



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº 3/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025

### Projeto de Lei nº 10/2025

**Autor:** Poder Executivo

**Assunto:** *"dispõe sobre a alteração/inclusão dos parágrafos 3º, 4º e 5º, na Lei Municipal nº 3.312/2023, que "Autoriza o Município de Cordeirópolis a criar normas e dispositivos (Projeto Simplificado) para aprovação de projetos de construção Residenciais, Comerciais, Prestação de Serviços e Industriais, conforme específica e dá outras providências".*

### PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Pretende o Poder Executivo, com o presente projeto de lei, facilitar, simplificar e dar maior celeridade a regularização de projetos de construção Residenciais, Comerciais, Prestação de Serviços e Industriais, com vistas a reduzir burocracias.

De acordo com a justificativa apresentada, o proponente defende que o projeto estabelece diretrizes claras para a apresentação de plantas de cadastro e localização de fotos, bem como a emissão de alvarás provisórios. Dessa forma, a presente Lei busca aprimorar o processo de regularização de projetos de construção e reforma, garantindo maior transparência, agilidade e conformidade com as normas vigentes, contribuindo para o desenvolvimento ordenado e seguro do município de Cordeirópolis.

O projeto encontra respaldo pelos incisos I e VIII, do art. 30, da CF/88, c/c o caput do art. 24, I, ambos da CF/88, bem como do art. 7º I e XVII da Lei Orgânica do Município ou vício de iniciativa para deflagrar o processo legislativo.

Ressalta-se que o projeto obteve o parecer favorável na questão de **CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE** da Diretoria Jurídica desta casa, assim como da Comissão de Justiça e Redação.

Não Há óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e constitucional e legalidade, no que se refere a **COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA,**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

## Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



**URBANISMO,**

**MEIO**

**AMBIENTE,**

**CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.**

Em sendo assim, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão é soberano em suas decisões.

**Valmir Sanches**

Vereador – UNIÃO BRASIL

Presidente

**Rozimar Rodrigues de Oliveira**

Vereador – PL

**Sidinei Gambaro**

Vereador – AVANTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE -PROTOCOLO: 107 CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: XK5D-78R0-6ET6-0YTT



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeirópolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=XK5D78R06ET60YT7>, ou vá até o site <https://cordeirópolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: XK5D-78R0-6ET6-0YT7**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: XK5D-78R0-6ET6-0YT7